



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2023  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE  
ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RETIFICAÇÃO Nº 1 (29.03.2023)**

**Onde se lê:**

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**Leia-se:**

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**RETIFICAÇÃO Nº 2 (29.03.2023)**

**Onde se lê:**

**3.1.3 c)** enviar, via upload, Laudo Médico Original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VI, bem como assinatura com carimbo, CRM e RQE do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, caso contrário o laudo não terá validade.

**Leia-se:**

**3.1.3 c)** enviar, via upload, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VI, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, caso contrário o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam o que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

**RETIFICAÇÃO Nº 3 (29.03.2023)**

**Onde se lê:**

3.1.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.



**Leia-se:**

3.1.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, e ainda que não atendam o que dispõe o art. 14-C da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

**RETIFICAÇÃO Nº 4 (29.03.2023)**

**Onde se lê:**

**4.1.1 b)** enviar, via upload, Laudo Médico original, conforme modelo constante do Anexo VI ou Laudo Médico que contenha as informações do modelo do anexo em referência, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da publicação deste Edital, contendo, ainda, assinatura com carimbo e números do CRM e RQE do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. Caso contrário, o laudo não terá validade.

**Leia-se:**

**4.1.1 b)** enviar via upload, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VI, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam o que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

**RETIFICAÇÃO Nº 5 (25.04.2023)**

**CALENDÁRIO ANEXO II**

**Onde se lê:**

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Liberação do Ambiente virtual para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	26/04/2023	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h às 23h59

**Leia-se:**

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Liberação do Ambiente virtual para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	26 e 27/04/2023	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 26 até às 23h59 do dia 27/04/2023

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Provimento nº 01/2018 de 11 de agosto de 2018, que regulamenta o Programa de Estágio nesta Defensoria Pública, TORNA PÚBLICO este Edital e a abertura das inscrições da **Seleção Pública 2023** para



estagiários do curso de DIREITO com quantitativo de vagas e locais de estágios descritos no Anexo I deste Edital.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo, na modalidade on-line, destina-se à seleção de estagiários de Curso do Ensino Superior e à formação de cadastro de estudantes que, se convocados, serão engajados no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com previsão de vagas e as que surgirem no período de validade do certame, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, conforme item 3 deste edital.

1.2 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 031/2022, celebrado com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato fará a opção por uma das vagas disponíveis no Anexo I.

2.2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.3 No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar, obrigatoriamente, upload de uma foto individual que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova.

2.2.3.1 A foto de que trata o subitem 2.2.3, terá as seguintes características: foto colorida, **apenas do rosto(frente)**, padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).



**Modelo de como deverá ser sua foto →**



2.3 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto, em favor do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga na rede bancária ou lotéricos, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pela instituição financeira.

2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento da seleção até a data limite constante no calendário Anexo II deste Edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos/seleções.

2.3.4 O candidato deve acompanhar pelo site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição no portal do candidato.

2.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.7 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.8 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.8.1 Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de



sua hipossuficiência financeira:

- a) Imagem legível do Requerimento Anexo IV, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, com assinatura igual à do documento de identidade enviado;
- b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 7.12 deste Edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

2.8.1.1 A documentação indicada no subitem 2.8.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

2.8.1.2 O candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital Anexo II, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.
- b) Caso seja deferida a sua petição, o candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

2.8.1.3 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.8.1.4 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.8.1.5 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.8.1.6 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.8.1 e calendário (Anexo II) deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, conforme descrito no subitem 2.8.1 “a”, “b”, “c” e “d” e subitem 2.8.1.1.



V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas no subitem 2.8.1.

VI. Não estiver inscrito ou com divergências no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

2.8.2 O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para comprovar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo ele responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.8.3 A relação preliminar das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), devendo o candidato verificar conforme calendário, Anexo II, deste Edital.

2.8.4 Os documentos enviados, via upload, entrarão em análise, automaticamente, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, não cabendo recurso para este item e não sendo permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.8.5 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

2.8.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.8.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

2.9 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.10 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

### **3 DAS COTAS**

#### **3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

3.1.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições



especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação, em consonância com o § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.2.1 Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de correção.

3.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, o documento de Identidade original, legível, frente e verso em um mesmo arquivo, conforme especificado no subitem 7.12 deste Edital;

c) enviar, via upload, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VI, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, caso contrário o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam o que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

3.1.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, e ainda que não atendam o que dispõe o art. 14-C da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.1.3.2 Os documentos enviados, via upload, entrarão em análise, automaticamente, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, não cabendo recurso para este item e não sendo permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.1.3.3 A documentação indicada no subitem 3.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.1.3.4 A solicitação realizada após a data constante no Anexo II, referida no subitem 3.1.3 deste edital, será indeferida.



3.1.3.5 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 3.1.3 deste edital.

3.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

3.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.3.8 O candidato poderá indicar, ainda, por meio do Anexo III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no Anexo II, em consonância com o item 4 deste edital.

3.1.3.8.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.1.3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das provas, somente será deferida mediante orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato.

3.1.3.9.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos na situação especificada no subitem 3.1.3.9, desde que solicitado no prazo estabelecido no Edital.

3.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 3.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.1.3.11 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas, ao candidato, cópias dessa documentação.

3.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.1.5 O candidato, de que trata o item 3.1.3, poderá ser convocado para entregar a documentação ou submeter-se à perícia médica que reconhecerá ou não a qualificação como pessoa com deficiência.

3.1.5.1 A perícia médica, além do reconhecimento ou não da qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Estágio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.1.5.2 Caso convocado, o candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico especificado no item 3.1.3 alínea “c” e documento especificado no item 7.12 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos, custeados pelo candidato, que comprovem a deficiência. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência à avaliação tratada no item 3.1.5.





3.1.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO por ocasião da realização da perícia médica.

3.1.5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, ainda, exame de audiometria tonal, em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.1.5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.1.5.6 O candidato que tiver a sua perícia médica INDEFERIDA não poderá impetrar recurso contra o Indeferimento.

3.1.6 A não observância do disposto no item 3.1.5, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo o candidato excluído da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral de classificação.

3.1.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.1.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.1.9 Aplica-se a situação do item 7.15 aos casos de pessoas com deficiência.

## 3.2 POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA

3.2.1 Em consonância com a Resolução nº 10 de 03/12/2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, fica assegurado, para pessoas negras e indígenas, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou as que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio.

3.2.2. A distribuição das vagas a candidatos na condição estabelecida no subitem 3.2.1 será por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 2 (dois).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual, de que trata os subitens acima descritos, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3.1 Para se tornar habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:



- a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para negros de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso, em um mesmo arquivo;
- c) enviar, via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado;
- d) enviar, via upload, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);
- e) enviar, via upload, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta “HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”; “MEU NOME COMPLETO É...” (responder com nome completo); “O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...” (responder com seu número de inscrição); “EU ME AUTODECLARO PRETO(A)” ou “EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, Sem maquiagem, Sem filtros de edição e boa resolução, Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

3.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessário a observância das seguintes recomendações:

I – que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;

II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

3.2.3.3 A documentação indicada no subitem 3.2.3.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.2.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2.3.1 deste edital.

3.2.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.



3.2.3.7 O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.2.3.1, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

3.2.3.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.2.3.9 A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.2.3.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

3.2.3.10 Não caberá recurso para o subitem 3.2.3.1 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

3.2.7 A autodeclaração na condição de negro poderá ser verificada, no cartão de inscrição do candidato em campo específico ou na relação de candidatos habilitados para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

3.2.8 A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas será aferida por membros da Comissão Especial instituída pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme estabelece a Resolução nº 10/2021, da DPE-PE.

3.2.8.1 A Comissão Especial será constituída por um(a) Defensor(a) Público(a) indicado(a) pela Coordenação do Núcleo de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, que a presidirá, e por, ao menos, três outros membros com engajamento prático ou acadêmico no combate à discriminação, ao racismo e ao preconceito, todos designados pelo Defensor Público Geral.

3.2.8.2 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo candidato habilitado e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por ao menos 3 (três) votos, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

3.2.8.3 A Comissão Especial, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.



3.2.8.4 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

3.2.8.5 Não é suficiente para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

3.2.8.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.8.7 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo através das informações enviadas conforme subitem 3.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.2.8.8 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.2.8.9 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.2.8.10 Não poderá concorrer para vagas reservadas para pessoas negras o candidato que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.2.3.1 e calendário constante do Anexo II deste Edital;
- e) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizar a heteroidentificação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.8.10.1 Caso, por ao menos 3 (três) votos, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

3.2.8.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8.12 O Instituto SUSTENTE e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis,



tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.9 A relação preliminar dos homologados no procedimento de heteroidentificação estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste Edital.

3.2.10 O candidato, cujo enquadramento na condição de negro não seja homologado, poderá interpor recurso, na data prevista no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), seguindo as instruções ali contidas.

3.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos.

3.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

3.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme item 3.2.3.1, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.

3.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no Anexo II deste Edital.

3.2.10.6 Na hipótese de não homologação, será aplicado o disposto no subitem 3.2.8.10.1.

3.2.11 O candidato que se autodeclarou INDÍGENA, para o procedimento de verificação, deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para minorias étnico-raciais de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto Sustente, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso em um mesmo arquivo;

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

d) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível de um dos seguintes documentos:

I) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.



3.2.11.1 As imagens dos documentos, que serão enviadas ao Instituto Sustente, deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.2.11.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.2.12 Para os candidatos INDÍGENAS, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo candidato através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato conforme item 3.2.11.

3.2.13 A documentação indicada nos subitens 3.2.11 deverão ser enviadas em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.2.14 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2.11 deste edital.

3.2.15 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.16 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

3.2.17 O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.2.11, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

3.2.18. A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.2.11 entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

3.2.18.1 Não caberá recurso para o subitem 3.2.11 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.2.19 Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de reserva de vagas para população indígena, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.2.20 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.21 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



3.2.22 A avaliação da Comissão Especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena, terá validade apenas para este processo seletivo.

3.2.23 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.24 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos pretos ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.1 e de acordo com a sua classificação na seleção.

3.2.25 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 3.2.24, o candidato figurará nas duas listas específicas e será convocado para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da lista remanescente.

3.2.26 Os candidatos pretos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou indígenas.

3.2.27 Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de preto ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato preto ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

3.2.28 Em caso de desistência de candidato preto ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou indígena posteriormente classificado.

3.2.29 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.2.30 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, conforme determina os parágrafos § 1º e § 2º do art. 12, da Resolução nº 10 de 03/12/2021 do Conselho Superior da DPPE.

3.2.30.1 As pessoas negras e indígenas aprovadas serão convocadas a ocupar a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª vagas na seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 candidatos convocados.

3.2.30.2 As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas a ocupar a 5ª, a 11ª, a 21ª, 31ª e a 41ª, vagas da seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 candidatos convocados.

3.2.31 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

### **3.3 PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS**

3.3.1 Fica reservado o percentual de 1% (um por cento) das vagas existentes para as pessoas



com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, sendo considerada para o cálculo da idade, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

3.3.2 Para concorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

3.3.3 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do campo “data de nascimento” de forma correta, conforme item 5 deste Edital.

3.3.4 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 3.3.3, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado e eliminado da seleção, a qualquer tempo.

3.3.5 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior.

3.3.6 Caso a quantidade de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos seja menor do que o número de vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

3.3.7 Os candidatos que optaram concorrer, neste sistema de cotas, não poderão optar pelas demais cotas disponíveis nesta seleção. Os candidatos poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico.

3.4 O candidato na condição de preto, pardo, indígena ou idade igual ou maior que 60 anos que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

## 4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O candidato de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar, via upload, imagem legível do documento de identidade original (frente e verso). O documento de identidade, conforme especificado no subitem 7.12 do Edital, deverá possuir foto recente de forma a identificar o candidato. Documento com foto antiga não será aceito.

b) enviar via upload, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VI, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, indicando claramente quais os recursos





especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam o que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

c) enviar, via upload, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O candidato que não enviar a documentação, por meio de endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo, de inteira responsabilidade do candidato, verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 4.1.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

4.1.2.2 Não caberá recurso para o subitem 4.1.1. e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1.1 deste edital será indeferida.

4.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.1 deste edital.

4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descrito no subitem 4.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.2 o candidato que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1 letra “c”.



b) enviar, via upload, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do ledor/transcritor, que deverá estar em conformidade com o subitem 7.12 deste Edital.

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada, estando desde já, autorizado pelo candidato, devendo o ledor/transcritor se limitar, apenas, a ler a prova em voz alta e o candidato a responder em voz alta, para a transcrição da sua resposta na prova on-line.

4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.15 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 As solicitações de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidas, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Não será concedido atendimento especial, conforme descrito no subitem 4, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.

4.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE, utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo candidato para tal prática.

4.6.1 A condição de que trata o subitem anterior se aplica, ainda, ao ledor/transcritor.

4.7 A concessão de tempo adicional, para a realização das provas, às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data constante no Anexo II.

4.9 O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.

## 5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

5.3 Transcorrido o prazo do subitem 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas



as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

## 6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line.

## 7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário constante do Anexo II, para teste de compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados pelo candidato no dia da prova, conforme requisitos descritos no Anexo VIII, deste Edital.

7.1.1 O candidato deverá realizar o teste de compatibilidade e a prova on-line no mesmo equipamento.

7.2 O acesso à prova será disponibilizado, ao candidato, na data e horário descritos no calendário do Anexo II.

7.3 A Seleção Pública será composta de uma prova objetiva no formato on-line.

7.3.1 A prova será aplicada na mesma data e horário para todos os candidatos, conforme previsto no calendário do Anexo II.

7.3.2 A prova é composta por questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (“A” a “E”) e uma única resposta. Consistirá na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste edital.

ETAPA	PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
01	Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 15 (quinze) - Conhecimentos Específicos - 35 (trinta e cinco)	50	Eliminatório e classificatório

7.3.3 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

7.3.4 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

7.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste Edital.



7.3.6 O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.3.7 As provas on-line poderão ser randômicas e serão realizadas no período estabelecido no calendário do Anexo II deste edital.

7.3.8 Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo candidato.

7.3.9 O Gabarito Resposta do candidato será disponibilizado para consulta, conforme data prevista no calendário do Anexo II deste Edital.

7.3.10 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.11 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e tela de sua prova, através do processo de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do Anexo VIII. Caso um destes equipamentos esteja desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou seja identificado qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

7.3.12 O candidato, eliminado no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

7.3.12.1 As imagens e áudios dos candidatos capturadas durante a realização da prova serão utilizadas, exclusivamente, para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital e não serão fornecidas aos candidatos.

7.3.13 O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.

7.3.14 Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do candidato, em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.

7.3.15 Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

7.3.16 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

7.3.17 A prova objetiva conterà 50 (cinquenta) questões, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.

7.3.17.1 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50,00 pontos (50%) da prova objetiva.



7.3.18 O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo candidato na prova objetiva, limitado a 100,00 (cem) pontos.

7.3.19 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate.

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital;

b) Tiver maior nota na prova de Objetiva de Direitos Humanos;

c) Tiver maior nota na prova de Objetiva de Direito Civil;

d) Tiver maior nota na prova de Objetiva de Português;

e) Estar mais adiantado no Curso de Graduação (esta situação será confrontada no ato do credenciamento);

f) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

7.4 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o calendário no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

7.5 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.4 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.

7.6 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 7.15 deste Edital.

7.7 A prova terá duração máxima de 3h (três horas).

7.8 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível na data e horário descrito no calendário do Anexo II.

7.9 O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos candidatos da sala virtual.

7.10 Em caso de perda de conexão do candidato que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.

7.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização dessas, na eliminação automática do candidato na seleção.



7.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

7.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

7.13.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.15 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remotamente, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) for flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.15;
- e) desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- f) fizer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- g) afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;
- h) for detectado com a presença de outras pessoas no ambiente, de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;



- i) ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- j) descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
- k) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- m) durante a realização da prova, falar em qualquer tonalidade de voz;
- n) descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.

7.16.1 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

7.17 O candidato, quando eliminado, pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

7.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo candidato, com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.

7.19 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

7.20 Durante a realização das provas on-line, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ter sua prova finalizada, e ser excluído do processo seletivo, bem como ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.20.1 Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.21 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

## 8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site do Instituto SUSTENTE [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) na data fixada no calendário Anexo II.



## 9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo este recurso ser interposto somente no prazo apresentado no calendário Anexo II.

9.1.1 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos sites [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme calendário do Anexo II.

9.3 Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os candidatos igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.

9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10 DO ESTÁGIO

10.1 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Provimento nº 01/2018 de 11 de agosto de 2018, bem como as normas internas.

10.2 O regime de estágio na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO tem uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado, determinado pelo interesse da Administração da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, podendo ser manhã ou tarde. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista da opção que concorre.

10.3 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4 O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), auxílio transporte de R\$ 100,00 (cem reais) e seguro contra acidentes pessoais.

10.5 Para o candidato ao Programa de Estágio, este não poderá no momento da convocação:

a) Ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) Ser Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;





c) Ser Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) Ser vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.

10.6 É vedado ao estudante figurar como estagiário da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por período superior a 02(dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).

10.7 A aprovação na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito à contratação.

10.8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

10.9. Os candidatos habilitados deverão comprovar, quando da convocação para assinar o Termo de Compromisso, matrícula válida no mínimo o 3º (terceiro) período ou que comprove tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

10.9.1. Os candidatos que não comprovarem os requisitos do item anterior, quando da convocação, poderão mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção.

10.10. O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no subitem 10.4, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

10.11. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 03 dias úteis para confirmar a aceitação e 03 dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

11.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas nos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

11.4 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do certame, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

11.5 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital do Anexo II.



11.6 O candidato classificado será convocado e, em caso de não aceitação, poderá requerer o reposicionamento para o final de lista da opção que concorre, e será convocado o candidato imediatamente seguinte para preenchimento da mencionada vaga.

11.7 As convocações serão realizadas, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, prioritariamente através do Diário Oficial Eletrônico, e-mail e telefone.

11.7.1 Em caso de impossibilidade técnica, o candidato poderá ser convocado nesta ordem: 1) e-mail 2) telefone 3) SMS.

11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame, devendo informar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço de e-mail: [centraldeestagios@defensoria.def.br](mailto:centraldeestagios@defensoria.def.br).

11.9 O candidato convocado deverá apresentar conforme edital de convocação para início de estágio, sob pena de ser excluído do processo seletivo, os documentos que comprovem:

- a) 2 (duas) fotos 3 x 4, de frente e com data máxima anterior a 1 (ano) da data do requerimento;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Declaração atualizada da Faculdade, atestando o período em que está matriculado, as disciplinas já cursadas, bem como a frequência regular ao curso;
- f) Declaração do próprio candidato atestando que não sofreu qualquer penalidade nem praticou atos desabonadores durante a sua vida acadêmica;
- g) Declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio e assinatura de termo de responsabilidade, que será estabelecida pela Central de Estágios da Defensoria Pública – CEDEP, atendendo aos interesses institucionais.

11.10 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que, após a convocação:

- a) Não apresentar a documentação solicitada no edital de convocação;
- b) Não comparecer ao Setor de Estágio da DPEP nos prazos determinados;
- c) Não devolver o Ofício de Apresentação com assinatura do Supervisor de Estágio e da Instituição de Ensino Superior no prazo estabelecido pela Gerência de Estágio da DPPE, após recebimento do documento. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

11.12 O candidato que expressar desinteresse em ingressar no Programa de Estágio assinará um Termo de Renúncia à vaga de estágio.



11.13 Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.14 Os casos omissos serão deliberados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

11.15 O candidato que não comprovar, no ato da convocação, as condições declaradas na inscrição será desclassificado.

11.16 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a esta Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.17 A DPPE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.19 A DPPE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

11.20 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

11.21 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3423.9543 e e-mail [dppe2023@sustente.org.br](mailto:dppe2023@sustente.org.br), no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis.

11.22 A presente seleção pública tem validade de 1 ano, podendo a validade ser prorrogada por mais 1 ano, a critério e conveniência da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a partir da data de homologação do resultado final.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Recife, 20 de março de 2023

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

COMARCA	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PCD <sup>2</sup>	VAGAS PPP <sup>3</sup>	VAGAS INDÍGENA <sup>4</sup>	VAGAS P=>60anos <sup>5</sup>	TOTAL DE VAGAS
ABREU E LIMA	1	-	-	-	-	1
AFOGADOS DA INGAZEIRA / CARNAÍBA	1	-	-	-	-	1
ÁGUA PRETA / BARREIROS	CR	-	-	-	-	CR
ARARIPINA	CR	-	-	-	-	CR
ARCOVERDE / BUÍQUE	3	-	CR	CR	-	3
BELO JARDIM / SÃO BENTO DO UNA / TACAIBÓ	1	-	-	-	-	1
BODOCÓ/ OURICURI / EXU / TRINDADE / IPUBI	1	-	-	-	-	1
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3	-	CR	CR	-	3
CAMARAGIBE	2	-	-	-	-	2
BEZERROS / CAMOCIM DE SÃO FÉLIX / SAIRÉ / BONITO / SÃO JOAQUIM DO MONTE	1	-	-	-	-	1
CARPINA / LAGOA DO ITAENGA / TRACUNHAEM / PAUDALHO	1	-	-	-	-	1
CARUARU / CUIRA / AGRESTINA / PANELAS / SÃO CAETANO / ALTINHO	6	1	1	CR	-	8
CATENDE / MARAIAL / LAGOA DOS GATOS	CR	-	-	-	-	CR
CUSTÓDIA	CR	-	-	-	-	CR
FLORESTA/ BELÉM DO SÃO FRANCISCO	CR	-	-	-	-	CR
GARANHUNS / BOM CONSELHO / CAETÉS / LAJEDO	2	-	-	-	-	2
GOIANA / CONDADO / ITAQUITINGA / ITAMBÉ	2	-	-	-	-	2
GRAVATÁ	1	-	-	-	-	1
IGARASSU	1	-	-	-	-	1
INAJÁ / IBIMIRIM	CR	-	-	-	-	CR
IPOJUCA	2	-	-	-	-	2
ITAPISSUMA / ITAMARACÁ	CR	-	-	-	-	CR
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3	-	1	CR	-	4
LIMOEIRO	1	-	-	-	-	1
MORENO	1	-	-	-	-	1
NAZARÉ DA MATA / ALIANÇA	CR	-	-	-	-	CR
OLINDA	5	1	2	1	1	10
PALMARES / ESCADA / RIBEIRÃO	2	-	-	-	-	2
PAULISTA	2	-	-	-	-	2
PESQUEIRA/ SANHARÓ	CR	-	-	-	-	CR
PETROLÂNDIA	CR	-	-	-	-	CR
PETROLINA/ SANTA MARIA DA BOA VISTA/ AFRÂNIO/LAGOA GRANDE	3	1	1	CR	-	5
RECIFE	19	3	5	2	1	30
SALGUEIRO/ PARNAMIRIM	1	-	-	-	-	1



/VERDEJANTE/ SERRITA/						
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / BREJO DA MADRE DE DEUS / TORITAMA / TAQUARITINGA DO NORTE	1	-	-	-	-	1
SÃO JOSÉ DO BELMONTE/ MIRANDIBA	1	-	-	-	-	1
SÃO JOSÉ DO EGITO/ ITAPETIM/ TUPARETAMA	1	-	-	-	-	1
SÃO LOURENÇO DA MATA	1	-	-	-	-	1
SERRA TALHADA / FLORES/ TRIUNFO	1	-	-	-	-	1
SERTÂNIA	CR	-	-	-	-	CR
SURUBIM / SANTA MARIA DO CAMBUCÁ / JOÃO ALFREDO / BOM JARDIM / CUMARU	CR	-	-	-	-	CR
TABIRA	CR	-	-	-	-	CR
TIMBAÚBA / VICÊNCIA/ MACAPARANA	1	-	-	-	-	1
RIO FORMOSO/ TAMANDARÉ / SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE / SIRINHAÉM	CR	-	-	-	-	CR
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/POMBOS/GLÓRIA DO GOITÁ / FEIRA NOVA	1	-	-	-	-	1
<b>TOTAL</b>						<b>93</b>

VAGAS AC<sup>1</sup> = Vagas Ampla Concorrência

VAGAS PCD<sup>2</sup> = Vagas para Pessoas com Deficiência

VAGAS PPP<sup>3</sup> = Vagas para Pessoas Pretas e Pardas

VAGAS INDÍGENA<sup>4</sup> = Vagas para Indígenas

VAGAS P=>60anos<sup>5</sup> = Vagas para Pessoa com 60 anos ou mais



**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO**

<b><i>Étapas</i></b>	<b><i>Datas</i></b>	<b><i>Local</i></b>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	20/03/2023 a 13/04/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 23:59h do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	20 e 21/03/2023	Conforme subitem 2.8.1
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 05/04/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	<b>14/04/2023</b>	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	20/03/2023 a 13/04/2023	Conforme subitem 3.1 e item 4
Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 25/04/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Minorias étnico-raciais.	20/03/2023 a 13/04/2023	Conforme subitem 3.2.3.1
Divulgação da Relação de candidatos <b>HABILITADOS</b> para concorrer às vagas: Minorias étnico-raciais	Até 25/04/2023	Conforme subitem 3.2.7
Liberação do Ambiente virtual para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	26 e 27/04/2023	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 26 até às 23h59 do dia 27/04/2023
<b>Realização das provas</b>	<b>28/04/2023</b> <b>Abertura da Sala Virtual e</b> <b>Início da prova 14h.</b>	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Relação Preliminar dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 16/05/2023	Conforme subitem 7.16 e Anexo VIII
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	Conforme subitem 7.3.12
Resultado definitivo dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 24/05/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar.	Até 25/05/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	Conforme item 9.1
Relação Preliminar de candidatos <b>HOMOLOGADOS</b> no processo de Heteroidentificação.	Até 25/05/2023	Conforme subitem 3.20
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de	Iniciando no horário da publicação do resultado	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Heteroidentificação	acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	
Relação DEFINITIVA de candidatos <u>HOMOLOGADOS</u> no processo de Heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Até 08/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo.	Até 13/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do Resultado Final.	Até 13/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>





### ANEXO III

## Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

### REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Concurso,

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito neste concurso/seleção sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LECTOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Ledor/transcritor(parente): \_\_\_\_\_

**Assinale com um “[X]” o Grau de Parentesco:**

#### TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
<b>Ascendente:</b> 1º grau: pai e mãe [ ] 2º grau: avô / avó [ ] 3º grau: bisavô/bisavó [ ] <b>Descendente:</b> 1º grau: filho / filha [ ] 2º grau: neto / neta [ ] 3º grau: bisneto / bisneta [ ]	2º grau: irmão / irmã [ ]  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha [ ]	<b>Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta:</b> <b>Ascendente:</b> 1º grau: pai / mãe [ ] 2º grau: avô / avó [ ] 3º grau: bisavô / bisavó [ ] <b>Descendente:</b> 1º grau: filho / filha [ ] 2º grau: neto / neta [ ] 3º grau: bisneto / bisneta [ ]	<b>Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral:</b> 2º grau: irmãos / irmãs [ ]  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha [ ]

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o candidato acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do ledor/transcritor (parente)



ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (DPPE)**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.8 e seus subitens.

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
(*Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico*)  
Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_  
No. Inscrição (Nesta Seleção) \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ No: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**INSTRUÇÕES:**

O Candidato deverá obedecer os requisitos, conforme Edital:

2.8.1.5 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (Anexo II) deste Edital.

2.8.1.6 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.8.1.e calendário (Anexo II) deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, conforme descrito no subitem 2.8.1 “a”, “b”, “c”, “d” e Parágrafo Único do subitem 2.8.1.
- V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos subitens 2.8.1 “a”, b”, “c” e “d”.
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

2.8.2 O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido Órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.



ANEXO V

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**COMUM A TODOS OS CURSOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

- Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais;
- Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas;
- Funções de linguagem;
- Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais;
- Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal;
- Sintaxe e semântica do período e das orações;
- Sintaxe de colocação nominal e pronominal;
- Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica;
- Emprego dos sinais de pontuação;
- Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais;
- Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**DIREITO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Da Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Da Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Dos Princípios Fundamentais; 4. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 5. Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; 6. Da organização do Estado: Da organização político administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios; 7. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 8. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e Juízes dos Estados. 9. Do Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial. 10. Da Defensoria Pública.

**DIREITO PENAL:** 1. Da aplicação da lei penal: anterioridade da lei; lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; territorialidade; extraterritorialidade; 2. Do crime: crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso e culposos; 3. Da ilicitude: conceito, evolução e causas de exclusão; 4. Da culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude, exigibilidade da conduta diversa, causas de exclusão e diminuição da culpabilidade; 5. Dos crimes em espécie: Dos crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral. 6. Lei 13.964/2019, conhecida como “Pacote Anticrime”.



**DIREITO CIVIL:** 1. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 2. Princípios Gerais do direito e equidade. 3. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. 5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos; modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. 6. Da prescrição e da decadência. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção; Decadência. 7. Da prova. 8. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. 9. Dos contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. 10. Da Responsabilidade civil do Estado e do particular. 11. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 12. Do direito de família. Entidades familiares. Princípios Constitucionais da família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela. 13. Do Direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. 14. Título II da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) atualizada.

**PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015): 1. Das Normas Processuais Cíveis. 2. Da Função Jurisdicional. 3. Dos Sujeitos do Processo. 4. Dos Atos Processuais. Das Tutelas Provisórias. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. 5. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. 6. Do Processo de Execução. 7. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. 8. Da Execução Fiscal. 9. Da Exceção de Pré Executividade. 10. Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbidade Administrativa. 11. Execução de Alimentos.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios gerais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição. Competência: critérios de determinação e modificação. Incompetência. Efeitos. Das questões e processos incidentes. Da prova: conceito, princípios - 13 - básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Da prisão e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Dos atos processuais. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Da coisa julgada. Procedimento comum. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95) e alterações posteriores. Procedimento no Júri. Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Da revisão criminal. Das exceções. Do Habeas Corpus. Do desaforamento. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. Audiências de Custódia.



**DIREITOS HUMANOS:** Concepção e Conceitos. Evolução Histórica, Ética e Atualidade dos Direitos Humanos. As liberdades públicas. Direitos Humanos no mundo contemporâneo: análise normativa. Instrumentos e organismos de Proteção dos Direitos Humanos: as normas internacionais e internas afirmação histórica: universalidade e multiculturalismo. As gerações dos direitos humanos. Os direitos individuais, políticos, sociais e culturais. Direitos Fundamentais e a Constituição Federal de 1988 e os deveres dos cidadãos e do Estado. Organismos de proteção interna e internacional. Sistema Nacional de Direitos Humanos, o papel do Estado e da sociedade, democracia participativa, atores sociais e intervenção no poder de decisão. A prática da exigibilidade e justiciabilidade dos Direitos Humanos. Os Direitos Humanos e as Metas do Milênio com seus objetivos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Racismo Estrutural.

Noções gerais sobre gênero (Lei Maria da Penha), geração (Estatuto do Idoso), raça e etnia (Estatuto da Igualdade Racial), Diversidade sexual. Direito da Criança e do Adolescente. A Constituição Federal, art. 227. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): Direito da criança e do adolescente e o Tríplice Sistema de Garantias. A condição jurídica da criança e do adolescente; os direitos humanos (plano internacional e interno). Objeto formal. Crianças e adolescente e relação jurídica. Evolução histórica e base atual. A abrangência: doutrina da proteção integral. Direito da criança e do adolescente e direito do menor: doutrina da situação irregular. Princípios. Sujeitos. Autonomia. Jurisdição e Tutela Jurisdicional - 12 - diferenciada. Jurisdição e sociedade contemporânea. Jurisdição inclusiva. O fundamento objetivo e as características de uma tutela jurisdicional diferenciada para a criança e o adolescente. A concretização dos direitos da criança e do adolescente. Os princípios finalísticos e os critérios de interpretação e de integração do direito no ECA. Características da tutela sócio-individual, da tutela coletiva e da tutela sócio-educativa. Da família natural. Da família substituta. Da guarda. Da tutela. Da Perda e da Suspensão do Poder de Família. Da Destituição da Tutela. Da adoção. Do Conselho Tutelar. A imputabilidade penal aos dezoito anos como cláusula pétrea. Das Medidas de Proteção. Das Medidas Sócio-Educativas. Da Apuração de Ato Infracional atribuído a Adolescente. Da Justiça da Infância e da Juventude. Dos Procedimentos. Do Ministério Público. Das garantias processuais. Assistência Judiciária Gratuita e Integral na forma de Lei. Da Remissão. Da Tutela dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes em Espécie e Das Infrações Administrativas.



## ANEXO VI

### INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- Ter data de emissão de, no máximo, 01(um) ano antes da publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

### LAUDO MÉDICO

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

foi submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_

#### a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ):

- Paraplegia     Triplegia     Paraparesia     Triparesia  
 Monoplegia     Hemiplegia     Monoparesia     Hemiparesia  
 Tetraplegia     Tetraparesia     Paralisia Cerebral  
 Amputação ou Ausência de Membro

#### b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

#### c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;  
 Visão monocular.

#### d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo





## **ANEXO VIII**

### **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE**

#### **1-Para realizar a prova, será necessário que o candidato certifique-se antecipadamente:**

##### **1.1 - Quanto às especificações de hardware e software**

- A prova será realizada exclusivamente em Computador (desktop ou laptop/notebook).
  - Windows 7, 8, 8.1 e 10, Linux e MacOS.
  - Browser Google Chrome e Mozilla Firefox
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

##### **1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova**

- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova.
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).
- e) É proibido a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos candidatos com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.
- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.
- h) É de exclusiva responsabilidade de o candidato ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.**





## **2- Do Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:**

- a) Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos;
- b) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- c) Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d) O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.
- e) Não saia da visão da câmera.
- f) Caso o candidato identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- g) As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- h) Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

## **3 - Não será permitido durante a realização da prova on-line, sob pena de anulação e exclusão do certame:**

- a) Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet).
- b) Conectar o computador a mais de um monitor, ou a um projetor.
- c) Usar acessórios como: boné, gorro/touca, capuz, fones de ouvido, máscara e outros.
- d) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, fone de ouvido, relógio, *tablet* ou similar, mesmo que desligados.
- e) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova.
- f) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando à mostra o rosto completo e parte dos ombros).
- g) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova.
- h) Recarregar ou atualizar sua página.
- i) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova.
- j) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador.
- k) Clicar fora ou sair da página da prova.
- l) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução que venha a prejudicar a análise das imagens;



- m) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens.
- n) Realizar a prova sem monitoramento ou parcialmente sem monitoramento.

#### **4- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):**

- a) A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b) A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c) Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- d) Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um candidato descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e) A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f) Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do candidato será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g) As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.